

Carta Idec nº 263/2020/Coex

Ofício NUDECON/DPSP nº 410/2020

São Paulo, 20 de novembro de 2020.

Exmo. Sr. Rogério Scarabel Barbosa
Diretor-Presidente Substituto
Diretor de Normas e Habilitação de Produtos
rogerio.scarabel@ans.gov.br

Exmo. Sr. Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho
Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)
paulo.rebello@ans.gov.br

Exmo. Sr. Maurício Nunes da Silva
Diretora de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)
mauricio.silva@ans.gov.br

Exm. Sr. Cesar Brenha Rocha Serra
Diretor de Desenvolvimento Setorial da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)
cesar.serra@ans.gov.br

Exm. Sr. Bruno Martins Rodrigues
Diretor de Gestão da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)
bruno.rodrigues@ans.gov.br

Ref.: Solicita à ANS que permita ampla participação social na discussão sobre recomposição dos reajustes em 2021

Prezados senhores,

O Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, o Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública de São Paulo, a Associação Civil SOS Consumidor e o Instituto

Defesa Coletiva, considerando a importância de aproximação e diálogo, enviam o presente ofício, com objetivo de instigar esta agência a permitir ampla participação social nas discussões referentes à recomposição dos reajustes a partir de 2021.

É de notório conhecimento que a incidência do reajuste, na modalidade anual e por alteração de faixa etária, foi suspensa pelo prazo de 120 dias, a contar do dia 1º de setembro do corrente. Com algumas particularidades, a depender do tipo de contrato, é esta a essência do Comunicado nº 85/2020.

Sem desconsiderar a possibilidade de ampliação de mencionada suspensão, que é inclusive objeto de questionamento judicial por iniciativa do Idec nos autos da Ação Ordinária nº 1055831-35.2020.4.01.3400, em trâmite na 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, mencionado comunicado também aventa a possibilidade de os efeitos da suspensão serem recompostos ao longo do ano de 2021.

Em reuniões recentes, a ANS tem discutido possibilidades de recomposição dos reajustes no ano de 2021. Contudo, até o presente momento, não foram verificadas informações que atestem a necessidade de recomposição frente a um desequilíbrio econômico financeiro da carteira eventualmente ocasionado pela suspensão dos reajustes.

Conforme dados fornecidos anteriormente pela própria ANS ao Idec¹, e como se lê, ainda, do Boletim Covid-19 do mês de outubro², o **desempenho econômico atual do setor de saúde suplementar é o melhor de sua série histórica**. Ao passo que há queda na sinistralidade e baixas taxas de inadimplência, há manutenção da receita total arrecadada pelas operadoras.

Deste modo, é completamente desarrazoado que se pondere a possibilidade de recomposição dos reajustes durante o ano que se aproxima, considerando que os dados do

¹ Ofício SEI nº 326/2020/PRESI e Processo Administrativo nº 33910.023503/2020-00.

² https://www.ans.gov.br/images/stories/noticias/pdf/covid_19/Boletim_COVID-19_ANS_outubro.pdf

setor se mostram tão positivos e a pandemia não parece minimizar seus efeitos nefastos, seja no que se refere à saúde propriamente dita, seja em termos econômicos.

Assim sendo dada a gravidade do momento e do tema em discussão, é imperioso que a ANS confira a devida transparência à metodologia e aos critérios de recomposição, permitindo, ainda, acesso público aos documentos que servem de fundamento a estes itens.

E não só. Além da transparência intrínseca à atividade da ANS, é também sua atribuição permitir a ampla participação social em temas que afetam os consumidores. Por isso, tanto a Lei nº 9.961/2000 quanto o Regimento Interno da Agência (Resolução Regimental nº 01/2017), autorizam a criação de Câmaras Técnicas Extraordinárias, de caráter consultivo, para a tomada de decisões. Tais Câmaras, diferentemente da CAMSS, permitem uma discussão mais aprofundada de temas técnicos, e maior espaço para que usuários tomem contato com o tema.

Desta forma, dada a excepcionalidade do momento, a recomposição de reajustes é tema primordial, a ser discutido com a sociedade civil especializada e consumidores, em ambiente próprio.

Além da sociedade civil, é de suma importância que órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, acompanhem a discussão da medida, para que as decisões e termos técnicos sejam devidamente fiscalizados e acompanhados. Não se pode olvidar, neste sentido, o trabalho desenvolvido pelo TCU no âmbito da auditoria nº 021.852/2014-6.

Com isso, os signatários deste ofício pedem e esperam que a ANS permita que diferentes entidades enviem subsídios e sejam ouvidas no procedimento de decisão sobre a recomposição. E, novamente, urge que não ocorra recomposição dos reajustes em 2021 ou em momento posterior.

Sendo o que nos cumpria relatar e requerer, certos de que os consumidores serão ouvidos, **as entidades signatárias solicitam resposta ao presente ofício**, apresentando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec

**Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública de São Paulo
– Nudecon SP**

SOS Consumidor

Instituto Defesa Coletiva